

INTERESSADO: Kyo Joon Ahn

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram

PARECER Nº 467/75, CPG, Aprovado em 17/01/75. Com. ao Pleno,  
em 13/02/75. (Processo CEE nº  
087/75).

#### I- RELATÓRIO

##### HISTÓRICO:

Kyo Joon Ahn, filho de Kae Sung Ahn e de d. Pil Suk Joo, nascido em Seul-Coréia, a 14 de junho de 1956, domiciliado e residente na R. Oscar Cintra Gordinho nº 85, aptº 102, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário com 6 séries na Don Am em Seul-Coréia.

2- fez em continuação na Dong Kuk em Seul-Coréia, o curso ginasial com 3 séries, estudando: Língua Coreana, Inglês, Matemática, Geografia, Física, Biologia, Desenho, Música, Anti-Comunismo e Moral, Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

##### FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 de lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

#### II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Kyo Joon Ahn, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

O interessado deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 15 de janeiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

PROCESSO CEE Nº 087/75.

PARECER Nº 467/75.

#### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente.